

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 77.013

PROJETO DE LEI Nº 12.156, do Vereador **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DA TRADIÇÃO NORDESTINA**” (terceira semana de junho).

PARECER Nº 22

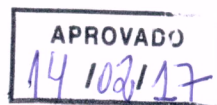
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos a Semana da Tradição Nordestina, a realizar-se anualmente na terceira semana de junho, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput”, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 26, às fls. 09 e 10, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa e nos documentos que instruem os autos, em especial à Lei Estadual 11.755/04 (fls. 07).

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2017



MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika”

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vektor Oeste”

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA